

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano III | Edição 637

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Ratificação	4
Secretaria Municipal de Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Poder Legislativo	24
Atos Oficiais	24
Resoluções	24
Atos Legislativos	24
Decreto Legislativo	24

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.541 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 242.002,53 (duzentos e quarenta e dois mil, dois reais e cinquenta e três centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 242.002,53 (duzentos e quarenta e dois mil, dois reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0457 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 21.000,00
Total da Unidade 21.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0541 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 13.538,00
Total da Unidade 13.538,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

0593 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.500,00
Total da Unidade 3.500,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1065 - 500.0132 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuito 1.962,64
1065 - 500.0144 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuito 2.001,89
1087 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 200.000,00
Total da Unidade 203.964,53
Total da Suplementação 242.002,53

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0408 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 15.800,00

0463 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 5.200,00
Total da Unidade 21.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0547 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 8.250,00

0551 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 4.000,00
0559 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 1.288,00
Total da Unidade 13.538,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

0597 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 3.500,00
Total da Unidade 3.500,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0774 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 25.000,00
0849 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 80.000,00
0883 - 500.0086 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 3.964,53
0919 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 20.000,00
0982 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 55.000,00
1001 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros 20.000,00
Total da Unidade 203.964,53
Total da Anulação 242.002,53

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de novembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 75466/2022

INTERESSADO: ALESSANDRO DA SILVA ATILIO
CNPJ/CPF: 215.785.228-03

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4112
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 9075

DECISÃO: MULTA

ARAÇATUBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Comunicados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022 - PROCESSO N.º 1.852/2022
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do EDITAL do Pregão Presencial supra que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E ROÇADA MECANIZADA, PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO”.**

Na oportunidade informamos que fica mantida a data de entrega e abertura dos envelopes, que será às 09h00min do dia 28 de novembro de 2022, na sala de Licitações do Paço Municipal.

O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição no site www.aracatuba.sp.gov.br.

Araçatuba, 10 de novembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022 - PROCESSO N.º 2.050/2022
COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do ANEXO V do Edital e NOVA DATA de sessão de processamento do Pregão Presencial supra que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE GUINDASTE VEICULAR HIDRÁULICO E REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CAMINHÃO”.

Na oportunidade comunicamos que a sessão de entrega e abertura dos envelopes dar-se-á às 14h30min do dia 29 de novembro de 2022, na sala de Licitação, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

O Edital e seus anexos retificados encontram-se à disposição no site www.aracatuba.sp.gov.br.

Araçatuba, 10 de novembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022**

PROCESSO N.º 1.641/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA NA RUA ROGACIANO NOLASCO.

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a inclusão do item 3.1.10. que ficou oculto na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PDF, Anexo VIII do Edital, porém este somou para somatória do orçamento total. Contudo o mesmo item constou na Planilha Orçamentária em Excel, disponibilizada juntamente no site.

O Edital e seus anexos, bem como o pedido de esclarecimento e a resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação referentes as planilhas orçamentárias (PDF e EXCEL) estão disponibilizados através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
10 de novembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2022**

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- CONTRATO SMSA N.º 065/2022 - INSTITUTO MULTI GESTÃO - “IMG SOLUÇÕES & GESTÃO” - objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de Urgência e Emergência: Pronto-Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce”, Central de Regulação Médica e

Transporte de Urgência e Emergência, em regime de 24 horas/dia, e outros serviços de urgência e emergência que vierem a ser implantados, que assegure assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência. - 1º Termo Aditivo - retificação de itens grafados de forma errônea.
Assinatura: 02/09/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022 - PROCESSO N.º 2.062/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” serão recebidos até às 14h30min do dia 30 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à “COTA RESERVADA”, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
10 de novembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022 - PROCESSO N.º 2.106/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” serão recebidos até às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à “COTA RESERVADA”, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
10 de novembro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2022 - PROCESSO N.º 2.002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE ENSINO DA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 30 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
10 de novembro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2022.

ARENA FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. - referente a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RALLY DA POEIRA** embasado no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

10 de Novembro de 2022

SERGIO TUMELERO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE -



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Resolução SME nº. 15, de 09 de novembro de 2022

Dispõe sobre o concurso de remoção de titulares de cargos de Professor PEB-II de Ensino Fundamental (Arte, Educação Física e AEE) do quadro do magistério municipal de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 204/2009 e considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargos de professor PEB-II de Ensino Fundamental Regular e EJA do quadro do magistério municipal e dos professores conveniados pela parceria Estado-Município, resolve:

Art. 1º O concurso de remoção dos titulares de cargo de PEB-II das escolas municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os professores conveniados do Estado poderão participar do concurso de remoção juntamente com os professores efetivos do município conforme os seguintes critérios:

- I- O tempo de serviço dos professores conveniados será considerado a partir da data em que o professor ingressou na municipalização;
- II- Os professores conveniados seguirão as mesmas diretrizes que os professores efetivos do município constante nesta Resolução.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§ 1º A comissão será constituída por todos os Supervisores de Ensino, pela Diretora do Departamento de Supervisão de Ensino, por 1 (um) representante do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, pela diretora de Departamento de Educação e Ensino e por 1 (um) representante do Setor de Dados Escolares.

§ 2º A comissão ficará responsável por deliberar sobre casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 3º É vedada a remoção por permuta aos profissionais da Educação Básica que se enquadrem no artigo 30, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 204/2009.

Art. 4º É vedada a remoção de professor para unidade escolar que tenha como sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Parágrafo Único – Os professores que se encontrarem na situação a que se refere o caput do artigo deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no concurso de remoção sob pena de serem removidos de ofício.

Art. 5º A remoção dar-se-á mediante concurso:

I – por permuta;

II – por títulos e tempo de serviço.

I- Das inscrições por permuta

Art. 6º Os candidatos à remoção por permuta deverão enviar inscrição através do endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br, no dia **17/11/2022**, das 8h às 16h.

Parágrafo único - Para efetuar a inscrição por permuta, os professores interessados deverão preencher e assinar os **anexos 1, 2 e 3** desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhá-los ao Departamento de Supervisão de Ensino através do e-mail supracitado.

Art. 7º O resultado final do concurso de remoção por permuta será publicado no Sistema *DemandaNet* a partir das 17 horas do dia **17/11/2022**.

II- Das inscrições por tempo de serviço e títulos

Art. 8º As inscrições para remoção por títulos e tempo de serviço serão realizadas exclusivamente através do Sistema *DemandaNet*, a partir das 8 horas do dia **03/12/2022** até às 15 horas do dia **05/12/2022**.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 9º Os professores interessados na remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o atestado único de tempo de serviço, no ato da inscrição, no sistema informatizado *DemandaNet*, observando os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço como titular de cargo de professor na Rede Municipal de Educação de Araçatuba, calculado até 31 de julho de 2022 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

II – Tempo de serviço de contrato temporário como professor em seu campo de atuação na Rede Municipal de Educação de Araçatuba, calculado até 31 de julho de 2022 – **0,02 ponto por dia** – a ser preenchido pelo SGRH;

III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

IV – Diplomas, certificados ou atestados/declarações de conclusão de:

- a) Doutorado – **10,0 pontos por certificado;**
- b) Mestrado – **7,0 pontos por certificado;**
- c) Licenciatura plena em outras áreas da Educação – **2,0 pontos por certificado;**
- d) Pós-graduação (*lato sensu*) na área de Educação, com no mínimo 360 horas – **2,0 pontos por certificado, sendo no máximo 03 certificados.**
- e) Cursos de atualização, extensão ou aperfeiçoamento, na área de educação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos integralmente no período de 01/08/2017 a 31/07/2022, com no mínimo 180 horas – **1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;**
- f) Cursos de atualização ou extensão, na área de educação, realizados nos últimos 3 (três) anos integralmente no período de 01/08/2019 a 31/07/2022, com no mínimo 30 horas – **0,25 ponto por certificado, sendo no máximo 06 certificados;**
- g) Cursos livres de atualização ou extensão serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal,



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Estadual, Municipal) ou por instituições de Ensino Superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos). No caso de cursos livres *on-line*, o mesmo deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;

§ 1º Na hipótese de apresentação de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.

§ 2º Os diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF (frente e verso no mesmo arquivo, se houver) e inseridos no sistema informatizado *DemandaNet* no ato da inscrição.

§ 3º Em casos de acumulação legal, é de responsabilidade exclusiva do docente a verificação da compatibilidade de horários das HTPCs.

§ 4º A relação com os horários das HTPCs de todas as escolas municipais para o ano de 2023 encontra-se disponibilizada na tela inicial do *DemandaNet*.

Art.10 Caberá a cada um dos envolvidos no processo de remoção as seguintes atribuições nos prazos determinados:

§ 1º Os diretores das unidades escolares incumbir-se-ão de:

- a) **Deferir**, no dia **06/12/2022**, no sistema *DemandaNet*, **os títulos** anexados pelo professor no ato da inscrição;
- b) **Indicar**, no **06/12/2022**, no Sistema *DemandaNet*, se o professor possui tempo de contrato no cargo no qual se inscreveu no concurso de remoção;

§ 2º É de responsabilidade do Serviço Geral de Recursos Humanos da SME:

- a) **Inserir**, no dia **07/12/2022**, o tempo de serviço do professor inscrito no concurso de remoção, observando o disposto no artigo 11 desta resolução.

§ 3º É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Ensino da SME:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- a) **Inserir** as **vagas livres** das unidades escolares, na respectiva área do evento do sistema *Demandanet*, no dia **07/12/2022**;
- b) **Deferir**, no dia **07/12/2022**, os títulos validados pelo Diretor da escola.

Art. 11 No tempo de serviço a ser considerado deverão ser descontados os períodos em que o servidor esteve:

- I – afastado para tratar de assuntos particulares;
- II – afastado para exercício de mandato eletivo;
- III – afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV – prestando de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- V – afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- VI – faltas injustificadas;
- VII – sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 12 O poder público não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, corrompidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

Art. 13 Para fins de classificação, a pontuação do candidato inscrito no concurso será aferida com base nos títulos apresentados e o tempo de serviço.

Art. 14 Verificando-se empate na pontuação dos candidatos, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- I – Maior idade;
- II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 15 O candidato inscrito no concurso é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 16 Os dados pessoais e funcionais serão previamente preenchidos pelo SGRH no requerimento de inscrição, não podendo ser alterados pelo candidato.

§ 1º Havendo inconsistência de informações nos campos previamente preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar a inscrição no concurso de remoção, devendo imediatamente solicitar à SME, presencialmente, por meio de requerimento, a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes.

§ 2º O candidato que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 17 Finalizada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 18 Conforme cronograma, será publicada a ficha de inscrição do candidato na área do evento do sistema *DemandaNet*, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

III- Classificação e recurso

Art. 19 A classificação preliminar dos candidatos será publicada a partir das 8 horas do dia **08/12/2022**, e a interposição do recurso referente à análise dos títulos deverá ser feita impreterivelmente no dia **08/12/2022, das 9h às 23h59, na área de eventos do DemandaNet**.

§ 1º Após a validação da inscrição pela SME, o candidato deverá confirmar sua inscrição (clcando no ícone **"aceita"**), na área do evento, para que seja homologada sua inscrição e dar prosseguimento às próximas etapas do concurso de remoção.

§ 2º Na hipótese de o servidor não confirmar sua inscrição, o **"aceite"** será automático.

§ 3º O candidato que não efetuar a interposição do recurso no dia **08/12/2022** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 4º Após o parecer do recurso impetrado, o candidato deverá **finalizar recurso**, na área do evento, a fim de que possa participar das próximas etapas do concurso de remoção.

Art. 20 Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, a **classificação final** do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço será publicada no *DemandaNet*, no dia **09/12/2022**.

Art. 21 A impressão, digitalização e inclusão de documentos no *DemandaNet* é de inteira responsabilidade do candidato inscrito no concurso de remoção.

§ 1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§ 2º A depender da gravidade do erro, a Secretaria Municipal de Educação poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/92.

IV- Das vagas

Art. 22 No dia **09/12/2022** serão publicadas no *DemandaNet* duas planilhas contendo as vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I – Vagas Iniciais, compreendendo as vagas existentes e identificadas para a remoção de professores pela SME;

II – Vagas Potenciais, considerando as classes de professores inscritos no concurso de remoção e que, porventura, vierem a vagar no decurso do processo, em decorrência da efetiva atribuição de classes aos professores inscritos.

V- Das indicações de unidades escolares

Art. 23 A partir do dia **10/12/2022** até as 12h do dia **13/12/2022**, o candidato poderá indicar, no sistema *DemandaNet*, todas as unidades escolares que sejam de seu interesse, considerando, inclusive, as vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 1º Na página de indicações, na área do evento do sistema *DemandaNet*, o candidato selecionará as unidades escolares para as quais pretende se remover, observando rigorosamente a ordem preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§ 2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso ou reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§ 4º Finalizada a indicação, o candidato poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

Art. 24 O candidato que concluir a etapa da indicação das escolas pelo *DemandaNet* **não poderá desistir de sua participação no concurso** de remoção e **será obrigatoriamente removido** mediante sua classificação geral, caso haja a vaga.

Parágrafo único - O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 25 A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular obedecerá à ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – Suprimida, se não mais comportar um cargo;

II – Disponível para o candidato inscrito no concurso.

VI- Dos resultados

Art. 26 O **resultado final** do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de professor será publicado no dia **15/12/2022**, no *DemandaNet*, na área de acesso para todas as unidades escolares.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 27 O exercício na nova unidade escolar, decorrente do concurso de remoção, seguirá o preceituado no artigo 30, §7º, da Lei Complementar nº 204/2009.

Parágrafo Único - O professor removido deverá se **apresentar à nova unidade escolar** até o dia **16/12/2022**, devido ao processo de atribuição de classe para o ano de 2023.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizarem a transferência de dados.

Art. 29 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 09 de novembro de 2022.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1

Remoção por Permuta

Eu, _____ RG _____, matrícula _____ professor/a efetivo/a, lotado/a na EMEB _____ e Eu, _____ RG _____, matrícula _____. professor/a efetivo/a, lotado/a na EMEB _____, vimos, através deste, requerer de V.S.^a a remoção por permuta de professor/a nas escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos

P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Professor/a: _____

Assinatura do/a Professor/a: _____

() Deferido () Indeferido

Secretária Municipal de Educação

Ilma. Sra.
Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 2

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro, para fins de remoção por permuta que **NÃO**
me enquadro nas seguintes situações constantes no §5º, artigo 30, da Lei
Complementar nº 204/2009:

- a – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- b – faltar menos de 3 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- c – esteja afastado/a do cargo em função estranha à Educação;
- d – esteja em processo de estágio probatório;
- e – já tenha permutado em período menor que 3 (três) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 3

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro que não serei subordinado imediato
de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual
estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da
Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME nº.17 de 01/11/2022

Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, considerando as determinações da Lei Complementar nº 204/2009, da Lei Complementar nº 222/2012 e da Lei Complementar nº 260/2017, e as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica, **resolve**:

Art. 1º - A Progressão Funcional por Capacitação tem por finalidade reconhecer a dedicação do profissional da educação básica de carreira que constantemente busca atualizar e aprimorar seus conhecimentos mediante estudos e cursos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem do educando.

Art. 2º - A Comissão responsável pelo processo de Entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será a designada pela Secretária Municipal de Educação.

§1º - A Comissão será constituída pelos Supervisores de Ensino efetivos e pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal.

§2º - A Comissão ficará responsável para deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução e pela aceitação e validação dos Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica.

§3º - A Comissão solicitará ao servidor a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida.

Art. 3º - O direito à Progressão Funcional por Capacitação, desde que em cursos específicos do campo de atuação, **observado o interstício de 4 (quatro) anos** entre cada progressão, se aplica:

I – aos profissionais do magistério, terapeuta ocupacional educacional, psicólogo educacional, tradutor e intérprete de Libras que apresentarem cursos que totalizarem 210 (duzentas e dez) horas, válidos com carga horária mínima de 30 (trinta horas), vinculados a sua área de atuação;

II – ao educador adjunto de creche, educador adjunto infantil, agente de desenvolvimento infantil (ADI), agente escolar, que totalizarem 96 (noventa e seis) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas, vinculados a sua área de atuação;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

III – ao secretário de escola, oficial administrativo escolar e técnico de enfermagem para deficiências acentuadas e doenças crônicas, que totalizarem 120 (cento e vinte) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas, vinculados a sua área de atuação.

Art. 4º - Os certificados dos cursos apresentados devem ter sido ministrados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC, no período de **01/08/2018 a 31/07/2022**.

§1º Somente serão válidos os cursos expedidos pela SME e por órgãos da administração ou por entidade legalmente reconhecida, não sendo válidos *cursos livres on-line*, constatados no período da realização e/ou entrega dos certificados no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba.

§2º- Para fins de progressão por capacitação, será considerado o **último dia de realização do curso e, não constando o período de realização, a data de expedição** do diploma ou certificado.

§3º- Em caso de certificado que apresente diferentes períodos de realização, **considerar-se-á o(s) período(s) que atenda(m) o disposto nesse artigo e sua(s) carga(s) horária(s) correspondente(s)**.

Art. 5º - Os profissionais da educação básica de carreira interessados em utilizar títulos para Progressão Funcional por Capacitação deverão imprimir no ato da inscrição no *Sistema DemandaNet* com base nos seguintes itens:

I - formulário específico disponibilizado no *Sistema DemandaNet* com a relação dos cursos apresentados;

II – anexar os diplomas/certificados/declarações a serem considerados como comprovação de conclusão de curso, sendo aceita **uma** das seguintes alternativas:

- a) Certificados emitidos via internet pelas universidades, instituições e/ou órgãos credenciados junto ao MEC deverão estar acompanhados dos números/códigos/links de autenticação para validação posteriormente pela supervisão, ou;
- b) Certificado emitido via Internet por outras redes de ensino, onde não consta o número de autenticação disponível para conferência, deverá apresentar um **atesto** da respectiva rede.

III - Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a profissional inscrito/a no processo de progressão por capacitação

- a) 1º Em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.
- b) Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso deverão ser digitalizados (se necessário, frente e verso no mesmo arquivo) em PDF e inseridos no *Sistema DemandaNet* no ato da inscrição.

Art. 6º - O pedido de Progressão Funcional por Capacitação deve ser realizado no *Sistema DemandaNet*, no período de **1 (um) a 10 (dez) de dezembro de 2022**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

(conforme previsto no artigo 57, §1º, inciso II), **a partir das 7h00 do dia 01/12/2022 até as 17h do dia 10/12/2022.**

§ 1º Na página de inscrições, na área do evento, junto ao *Sistema DemandaNet*, o candidato anexará documentos comprobatórios.

§ 2º Confirmada a inclusão dos anexos, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de títulos.

§ 4º Terminada a inclusão, o candidato poderá imprimir o protocolo do pedido de Progressão Funcional por Capacitação.

§ 5º O profissional interessado em progressão por capacitação não poderá ter faltas injustificadas no período de **01/08/2018 a 31/07/2022**;

Art. 7º - Para fins de Progressão/entrega de títulos, o/a profissional inscrito no processo de Progressão terá seu pedido analisado de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço.

Parágrafo Único- No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o/a profissional esteve:

- a) afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) faltas injustificadas;
- g) sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 8º - O/a profissional requerente é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 9º - Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo servidor/a.

§ 1º - Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o/a profissional deverá efetivar sua inscrição no Sistema e *imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.*

§ 2º - O/a profissional que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ARACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 10 - Ao terminar a inscrição o candidato poderá imprimir o protocolo de

Art. 11 - Conforme cronograma, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no *Sistema DemandaNet*, na área do evento, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Parágrafo único – Após a validação da inscrição pela SME ou após o retorno do recurso impetrado, o/a candidato/a deverá aceitar sua inscrição na área do evento para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da progressão por capacitação.

Art. 12 - O SGRH analisará os profissionais inscritos no *Sistema DemandaNet* até dia **13 de dezembro**, para que seja realizado o processo de validação dos títulos pelo DSE.

§1º - Deverão ser liberados os documentos dos profissionais para validação dos títulos pelo DSE **somente daqueles que não possuem faltas injustificadas no período de 01/08/2018 a 31/07/2022**, sendo de responsabilidade do SGRH a verificação desses dados antes da liberação ao DSE.

§2º - Após a validação dos documentos pelo DSE no *Sistema DemandaNet*, estará liberado ao SGRH para que proceda na etapa final junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para realização do enquadramento funcional por capacitação.

Art. 13 - O Departamento de Supervisão de Ensino (DSE) realizará o deferimento ou indeferimento dos títulos **entre os dias 12 e 13/12/2022**.

Parágrafo único – Após o deferimento, o profissional requerente entregará, obrigatoriamente até dia 10 de janeiro de 2023, cópia do protocolo da inscrição juntamente das cópias dos diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso autenticadas ou cópias e originais para visto/confere no SGRH da Secretaria Municipal de Educação, Unidade 1, para providências finais e arquivo.

Art. 14 – No dia **14 de dezembro de 2022**, sairá **publicado** no *Sistema DemandaNet* a planilha com a relação dos profissionais da educação básica que, de acordo a esta resolução, apresentaram os documentos devidos e requereram a progressão por capacitação, constando todos os inscritos, deferidos e indeferidos.

Art. 15 - Publicada a planilha caberá **recurso** referente ao resultado da publicação, sendo o período para interposição do recurso impreterivelmente no dia **15 de dezembro de 2022** devendo ser protocolado das **8h as 18h** na área do evento do *DemandaNet*. A análise do(s) recurso(s) recebido(s) dar-se-á no **16/12/2022**.

Parágrafo Único – O/a profissional que não fizer a interposição do recurso no período previsto no caput deste artigo, terá como ratificado o indeferimento de seu(s) título(s) e não lhe será permitida qualquer alteração ou revisão posterior.

Art. 16 – A planilha com a listagem final da validação dos títulos para efeito de Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será publicada dia **19 de dezembro de 2022** no *Sistema DemandaNet* na área do evento para todas unidades escolares.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 17 - A impressão, digitalização e inclusão de documentos no *Sistema DemandaNet* é de inteira responsabilidade do/a profissional que se inscreveu na Progressão.

§1º É de responsabilidade do DSE a validação dos títulos.

§2º É de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos da SME a inserção e validação do tempo de serviço.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 19 - Os diplomas ou certificados apresentados serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, inclusive os apresentados para Progressão Funcional Via Acadêmica.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 01 de novembro de 2022

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO N.º 2.052, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dá nova redação ao título da Seção I, do Capítulo I e ao art. 1.º da Resolução n.º 1.926, de 20 de outubro de 2014, que consolida as normas relativas à concessão de títulos, homenagens, prêmios e medalhas”

(Projeto de Resolução n.º 13/2022, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º O título da Seção I, do Capítulo I, e o art. 1.º da Resolução n.º 1.926, de 20 de outubro de 2014, que “Consolida as normas relativas à concessão de títulos, homenagens, prêmios e medalhas”, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Seção I

Do Título de Cidadão Araçatubense e do Diploma de Honra ao Mérito

Art. 1.º O Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Araçatubense e do Diploma de Honra ao Mérito deverá vir instruído com biografia circunstanciada, sendo indispensáveis os números do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e informações do domicílio do homenageado nos últimos cinco anos.”
(NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2022, do Vereador Luís Boatto - MDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha 9 de Julho ao esportista Alex Alves de Lima, pelos relevantes serviços prestados em nome de Araçatuba na área do esporte.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

Atos Legislativos**Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Concede a Medalha 9 de Julho ao esportista Alex Alves de Lima, pelos relevantes serviços prestados em nome de Araçatuba na área do esporte”